

SUMÁRIO

Atos Oficiais PROCON.....	02
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”	03
Atos Oficiais P.M.U	07

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS PROCON**EDITAIS DE INTIMAÇÃO****Decisão Administrativa “Não Fundamentada/Encerrada”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0114.010.279-8
RECLAMANTE: FABIANO PAIVA MARTINS DOS SANTOS
RECLAMADA: DECOLAR.COM LTDA
CNPJ: 03.563.689/0001-50

Ementa: Decisão administrativa. Compra de passagens aéreas por intermédio da Reclamada. Consumidor foi impedido de embarcar por falta do visto de trânsito. Reclamante requereu a devolução do valor pago pela passagem. Reclamada apresentou proposta de acordo para devolução do valor pago ao consumidor. Não foi constatada irregularidades, haja vista que a Reclamada ofereceu acordo nos exatos termos do pedido. Decisão administrativa proferida. Decisão classificada no Sindec como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0013382
RECLAMANTE: JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO
RECLAMADA: BANCO BMG S/A
CNPJ: 61.186.680/0001-74

Ementa: Processo administrativo. Reclamante alegou desconhecimento de contratação e cobranças indevidas. Reclamada apresentou manifestação esclarecendo os fatos. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0014554
RECLAMANTE: JUNIVAL CARDOSO DA SILVA MARTINS
RECLAMADA: MARCEADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.573.521/0001-91

Ementa: Processo administrativo. Não entrega do produto adquirido. Reclamada alegou reclamação insubsistente. Reclamante deixou transcorrer in albis o prazo concedido para manifestação. Decisão Administrativa Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 15 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0006236
RECLAMANTE: NOVA UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA-ME
PROCURADOR: MARCOS ARAUJO MATEUS
RECLAMADA: MMF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 17.577.666/0001-00

Ementa: Processo administrativo. Reclamante adquiriu quatro terrenos da Reclamada. Desistência por parte da Reclamante. Rescisão contratual em cobrança de multa. Acordo entre as partes. Reclamante devidamente intimada para informar o cumprimento do acordo se manteve inerte. Decisão administrativa proferida. Reclamação classificada no Sindec como Não Fundamentada/Encerrada.

Uberaba (MG), 14 de dezembro de 2020.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0115-001.211-7
RECLAMANTE: MOISÉS MAGELA DOS REIS
1ª RECLAMADA: GIRAFA – ZOO VAREJO DIGITAL LTDA
CNPJ: 09.055.134/0003-46
2ª RECLAMADA: SONY DO BRASIL LTDA
CNPJ: 43.447.044/0004-10

Ementa: Processo Administrativo. Defeito no produto adquirido. Consumidor requereu a devolução do valor pago. Reclamadas apresentaram defesa. Segunda Reclamada devolveu o valor pago pelo celular. Pretensão atendida. Reclamação classificada no Sindec como Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 16 de dezembro de 2019.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade, à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc..., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, **por este Órgão tramita o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.19-0005094, onde figura como RECLAMADO(A) REALIZAR EMPRÉSTIMOS, CNPJ Nº 01.776.200/0001-01 e RECLAMANTE JORGE LUIZ DE SOUSA MELO, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como REALIZAR EMPRÉSTIMOS, CNPJ Nº 01.776.200/0001-01, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de dezembro de 2020. Por mim**
Marcela Baroni Scussel Mauad – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

C.P.L

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº. 8.666/93, referente à **prestação de serviços, através da CONTRATADA, de informática, correspondente à implantação/desenvolvimento, locação, manutenção, melhorias e suporte técnico em software, destinados a atender à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, nos termos da Requisição nº 231/2020 e Termo de Referência**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. A Fundação PROCON Uberaba, requisitante e ordenadora da despesa, bem como a única responsável por definir o que melhor atende a Fundação PROCON, justificou a necessidade dos serviços, informando que a utilização do sistema é demanda imprescindível ao PROCON, que a presente contratação, via dispensa de licitação, encontra respaldo no inciso VIII do art. 24 da Lei de Licitações, haja vista que a CODIUB é Sociedade de Economia Mista, tratando-se de Instituição que integra a administração pública, criada pelas Leis nºs. 2279, de 07 de junho de 1973 e 3654, de 29 de agosto de 1985, sendo a Prefeitura detentora de 51% (cinquenta e um por cento) do seu Capital Social. A Fundação PROCON Uberaba alega também que a CODIUB é a empresa criada pelo Município, pertencente à Administração Pública, para prestar os serviços relacionados à tecnologia da informação e tendo em vista que a mesma já possui diversos contratos com o Município, já estando habituada com a prestação de serviços no PROCON como um todo, facilitará o desempenho dos serviços em todos os aspectos. Dessa forma, a contratação da CODIUB, torna-se a opção mais vantajosa ao PROCON, atendendo princípios que aceleram o funcionalismo público. Justificou ainda que quanto ao preço, os valores apresentados pela CODIUB estão de acordo com a realidade do mercado, sendo mais vantajoso ao PROCON, conforme proposta de preços os serviços serão prestados pelo **valor mensal de R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), perfazendo o **valor global de R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais). Assim, conforme justificativas apresentadas, demais documentos juntados nos autos e mediante parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica do PROCON, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando proceder à contratação da CODIUB, nos termos da Legislação Vigente.

Registre-se e cumpra-se. Autua-se o processo.

Publique-se.

Uberaba/MG, 16 de dezembro de 2020.

Marcelo Venturoso de Sousa
Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON
Decreto nº 6376/2020

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA “PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES”

EDITAIS

EDITAL EMERGENCIAL RESUMIDO Nº 003/2020 CREDENCIAMENTO DE PROJETOS – ALTERAÇÃO DE VALOR LEI ALDIR BLANC

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU) / MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente Adjunto, ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR, nomeado através do Decreto Municipal nº 6398/2020, torna público a presente alteração de valor relativo ao Edital Emergencial para credenciamento de projetos culturais com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Uberaba/MG, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em virtude da Lei Federal nº14.017/2020 Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, Decreto Federal nº 10.489/2020 e pelo Decreto Municipal nº 597/2020.

OBJETO

Credenciamento para produção de projetos artístico-culturais e sua circulação no município de Uberaba e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e Regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 597/2020.

- Fica alterado o limite de gastos previsto no item 1.4 do edital, para R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), desta forma serão contemplados todos os projetos habilitados e classificados, até o montante previsto.

Uberaba (MG), 17 de dezembro de 2020.

Ernani Neri dos Santos Júnior
PRESIDENTE ADJUNTO FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

LISTA DE HOMOLOGADOS COM CLASSIFICAÇÃO DISTRIBUÍDA POR CATEGORIA – EDITAL EMERGENCIAL 003/2020
CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS
LEI ALDIR BLANC

CATEGORIA 1 – ATÉ R\$10.000,00			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
CHRISTHIAN BARCELOS CARVALHO LIMA BESCHIZZA	<u>CONTEMPLANDO A HARMONIA</u> O PROJETO CONTEMPLANDO A HARMONIA É UMA PROPOSTA NA ÁREA DE MÚSICA E DANÇA, VISANDO A FILMAGEM, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DIGITAL DO GRUPO ALIMENTO DOS DEUSES, QUE CONTA COM 5 MÚSICOS ERUDITOS E UMA DANÇARINA. É DIRIGIDO PELO COMPOSITOR PROF. ME. CHRISTHIAN BESCHIZZA. O GRUPO ESTÁ EM PROCESSO DE PRODUÇÃO DO ALBUM CONTEMPLANDO A HARMONIA, E VISA O APOIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PARA DIVULGAR SEU TRABALHO EM UBERABA.	R\$9.990,00	76,6
WALDIR GONÇALVES MENDES JUNIOR	<u>E-BOOK – MÉTODO SOBRE SIMETRIA NA GUITARRA</u> PAUTADO NA VIVÊNCIA DE APRENDIZAGEM DA GUITARRA PELO PROPONENTE, O PROJETO TRATA DA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE UM E-BOOK DE HARMONIA FUNCIONAL APLICADA À GUITARRA E VIOLÃO NO FORMATO PDF, EPUB COM PRODUÇÃO DE 3 VÍDEO-AULAS INSTRUTIVAS COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR ESSES ENSINAMENTOS AOS VIOLONISTAS E GUITARRISTAS DE TODOS OS NÍVEIS, E GARANTINDO NESSE MATERIAL UMA OTIMIZAÇÃO AO ESTUDO DO MÚSICO.	R\$10.000	62,4
DÁRIO JOSÉ BORGES	<u>VÍDEO-AULA UKULELE – INTRODUÇÃO AO INSTRUMENTO E RECURSOS AVANÇADOS</u> NA VÍDEO AULA DEMONSTRAREI UMA BREVE APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO: ESTRUTURA E TÉCNICAS DO INSTRUMENTO; ACOMPANHAMENTO: ACORDES E RITMOS; INTRODUÇÃO A RECURSOS AVANÇADOS: SOLOS + ACOMPANHAMENTOS. DURAÇÃO DA VÍDEO-AULA – 60 MINUTOS DE DURAÇÃO	R\$3.200,00	62

CATEGORIA 2 – DE R\$10.001 ATÉ R\$30.000			
PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
HUDSON SALUSTIANO SILVA	<u>VIDA DE PALHAÇO</u> O PRESENTE PROJETO CONSISTE NA PRODUÇÃO E NO COMPARTILHAMENTO DE SEIS CENAS CÔMICAS COM APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS CADA. A TEMÁTICA GERAL É “VIDA DE PALHAÇO” E TODA A REALIZAÇÃO SERÁ FEITA PELA CLOWNQUERUMA CIA – COLETIVO UBERABENSE DE TEATRO PALHACESCO. O PONTO CHAVE É O ENTRECruzAMENTO ENTRE A LINGUAGEM DO PALHAÇO E OS RECURSOS AUDIOVISUAIS POPULARES.	R\$20.566,70	92,2
AIRTON JOSÉ DE SOUZA	<u>ME CONTE UM CONTO</u> PROJETO DE INCENTIVO À LITERATURA, PRIVILEGIANDO NARRATIVAS CURTAS EM PODCASTS E VÍDEOS, PARA MAIOR INTERAÇÃO COM O PÚBLICO. ISSO SE DARÁ ATRAVÉS CONSTRUÇÃO DE UM SITE INTERATIVO NO QUAL O USUÁRIO, ALÉM DE PODER LER TEXTOS DAS MAIS VARIADAS TEMÁTICAS, PODERÁ TAMBÉM APREENDÊ-LOS NA VOZ E IMAGEM DE SEUS AUTORES. ALÉM DA APREENSÃO DOS TEXTOS, BUSCA-SE TAMBÉM O INCENTIVO À SUA PRODUÇÃO.	R\$30.000,00	92,2

MAYRON ENGEL ROSA SANTOS	<u>COLORINDO UBERABA COM O CIRCOLANDO</u> O PROJETO BUSCA CONTEMPLAR AS CRIANÇAS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE UBERABA, ASSOCIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE UBERABA, COM KIT PARA COLORIR: LIVRO DE COLORIR CIRCOLANDO E UM CAIXA DE GIZ DE CERA, ALÉM DO ACESSO AO JOGO ON-LINE FEITO EM PARCERIA COM A ESCOLA GAMES.	R\$25.557,00	90,6
LETICIA REZENDE FERREIRA	<u>PROGRAMAÇÃO CULTURAL LABORATÓRIO 96</u> O PROJETO TEM COMO IDEIA CENTRAL O FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO LABORATÓRIO 96, QUE RECEBIA EM MÉDIA 100 APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS POR ANO, ATRAVÉS DE 5 SHOWS E UMA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS, SENDO ATUALMENTE UM DOS PRINCIPAIS ESPAÇOS DE FOMENTO A CULTURA INDEPENDENTE BRASILEIRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.	R\$29.980,00	75,4
RAMON DE QUEIROZ MAGELA	<u>SECOS E MOLHADOS</u> PUBLICAÇÃO DE LIVRO, CONTENDO FOTOGRAFIAS DO ARTISTA RAMON MAGELA, RETRATANDO OS ESTABELECIMENTOS ANTIGOS DE UBERABA E REGIÃO. A OBRA PREVÊ O RESGATE HISTÓRICO-CULTURAL, APRESENTANDO FACHADAS E DETALHES DO INTERIOR DAS "VENDAS", CONTEMPLANDO TEXTO DE JORGE ALBERTO NABUT, COM UMA NARRATIVA AO MEMSO TEMPO HISTÓRICA E POÉTICA. O LANÇAMENTO DO LIVRO SERÁ FEITO NO EVENTO DE ABERTURA DA EXPOSIÇÃO DE QUADROS COM AS 50 FOTOGRAFIAS.	R\$30.000,00	74,2
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS AUSTISTAS LAÇO AZUL	<u>ARTISMO NA WEB – AUTISMO COM ARTE E CULTURA</u> SERÃO OFERECIDAS OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS INDIVIDUAIS DE COLORIR, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E DESENHOS SOBRE OS PONTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DE UBERABA E CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE PARA 20 AUTISTAS, PROMOVEDO A ESTIMULAÇÃO SENSORIAL E MOTORA E EDUCAÇÃO CULTURA; E 4 RODAS DE CONVERSAS COM OS PAIS PARA TROCA DE EXPERIÊNCIAS. ENCONTROS VIRTUAIS DEVIDO À PANDEMIA.	R\$30.000,00	67,6

CATEGORIA 3 – DE 30.001 ATÉ R\$50.000

PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA FERREIRA	<u>BOLADOS NA TERRA CHATA (OU OS ODIOSOS SOBREVIVENTES DA REDONDETA)</u> "BOLADOS NA TERRA CHATA" OBJETIVA-SE A DESENVOLVER UM CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO EM 2D, DO GÊNERO DE COMÉDIA E DIRECIONADO PARA O PÚBLICO ADULTO. SUA NARRATIVA ABORDARÁ OS EFEITOS DO FENÔMENO DO "ACHATAMENTO GLOBAL", A PARTIR DO MISTERIOSO AUMENTO DA FORÇA GRAVITACIONAL DA TERRA QUE FEZ QUASE TODOS OS SERES HUMANOS FICAREM ACHATADOS E TAMBÉM REVELAREM O PIOR LADO DE SUAS NATUREZAS.	R\$49.973,00	87,6
CAMILA DE OLIVEIRA BRANDÃO	<u>ARTE E CULTURA NA PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES</u> O PROJETO VISA REALIZAR OFICINAS DE ARTE E CULTURA (ARTE CIRCENSE, DANÇA, LITERATURA, TEATRO, DESPORTIVAS E HIP HOP) NAS 5 (CINCO) INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DO UBERABA (MG), CUJO PRINCIPAL OBJETIVO É LEVAR A ARTE E A CULTURA COMO MECANISMOS POTENTES DE PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE DIREITO VIOLADO.	R\$47.558,95	76,8
APARECIDA FÁTIMA DANIELA DE OLIVEIRA	<u>CELESTE OS CAUSOS E BOI</u> A PROPOSTA DESSE PROJETO CONSISTE EM REALIZAR A CONCEPÇÃO DE UM TEXTO DRAMATÚRGICO E MONTAGEM DE UM ESPETÁCULO A PARTIR DAS MEMÓRIAS DE MULHERES DA COMUNIDADE UBERABENSE QUE ACOMPANHAVAM AS COMITIVAS DE BOIS NA CIDADE, EM ESPECIAL O ZEBU, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 40 MINUTOS A SER TRANSMITIDO EM FORMATO DE LIVE ARTÍSTICA ATRAVÉS DA PLATAFORMA DO YOUTUBE.	R\$36.811,50	73
MORLENO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	<u>Articula – Primeiro Encontro de Flautas Doces de Uberaba</u> O PROJETO "ARTÍCULA – PRIMEIRO ENCONTRO DE FLAUTAS DOCES DE UBERABA" VAI REALIZAR UM SEMANA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA O UNIVERSO DA FLAUTA DOCE. ATRAVÉS DE CONCERTOS VIRTUAIS COM FLAUTISTAS RENOMADOS,	R\$49.960,00	71,4

	MASTERCLASS COM PROFESSORES ESPECIALIZADOS, A REALIZAÇÃO DE UMA ORQUESTRA VIRTUAL DE FLAUTAS DOCES E DE CONTRAPARTIDA SOCIAL UM OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL. O EVENTO SERÁ TOTALMENTE ON-LINE E GRATUITO!		
--	--	--	--

CATEGORIA 4 – DE R\$50.001 ATÉ R\$80.000

PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
ALDO LUIS PEDROSA DA SILVA	#NINFAS: EPISÓDIO PILOTO DE OBR SERIADA ESTE PROJETO PRETENDE DESENVOLVER UM EPISÓDIO PILOTO NO FORMATO DE CURTA METRAGEM VISANDO A PROMOÇÃO PARA POSTERIOR PRODUÇÃO DA OBRA SERIA DE FICÇÃO “#NINFAS”. A SÉRIE, COM PROPOSTA DE TEMPORADA DE 10 EPISÓDIOS PARA TV E STREAMING, ISNPIRADA NO LONGA METRAGEM “#NINFABEBÉ”, FILME PRODUZIDO EM UBERABA QUE CONQUISTOU 51 LOUROS EM FESTIVAIS DO MUNDO TODO E CIRCULOU POR SALAS DE CINEMA DO BRASIL.	R\$79.893,00	88
MARIA CATARINA CANDIDO ÁRABE	CARTOGRAFIA MATERIAL E IMATERIAL DE UBERABA O PROJETO CARTOGRAFIA MATERIAL E IMATERIAL DE UBERABA É UMA PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE 10 DOCUMENTÁRIOS AUDIVISUAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS CADA, CONTANDO A HISTÓRIA DOS BENS MATERIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS TOMBADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA CIDADE DE UBERABA	R\$55.450,00	85,6
LUANA RODRIGUES DE ARAUJO	SEXTA DO TEATRO – FESTIVAL DE ESQUETES ONLINE O PRESENTE PROJETO DESTINA-SE À REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL DE ESQUETES EM PLATAFORMA VIRTUAL. AS CENAS SERÃO PRODUZIDAS E REALIZADAS PELOS 7 GRUPOS TEATRAIS – QUE COMPÕES O SEXTA DO TEATRO – DA CIDADE DE UBERABA/MG E TERÃO DURAÇÃO DE 7 A 15 MINUTOS. O FESTIVAL DISPONIBILIZARÁ UM VÍDEO POR DIA NO DECORRER DE UMA SEMANA.	R\$72.882,00	82,4
DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	CD E FILME MUSICAL “I GOT THE BLUES” – DOUGLAS OLIVEIRA & THE RED DOGS PRODUÇÃO DE UM CD E DE UM FILME MUSICAL “I GOT THE BLUES” DO ARTISTA DOUGLAS OLIVEIRA E SUA BANDA DE APOIO. SENDO UM CD COM 07 MÚSICAS AUTORAIS, GRAVADAS EM ESTÚDIO E UM “FILME”, ESTILO DVD MUSICAL, COM AS MÚSICAS DO CD, TOCADAS AO VIVO, E CENAS DE MAKING-OFF DAS GRAVAÇÕES, TANTO DO CD, QUNTO DO FILME.	R\$74.790,00	81,2
PROJETO UNIDOS PARA O BEM	PROJETO UNIDOS PARA O BEM O “PROJETO UNIDOS PARA O BEM PROMOVENDO MELHORIAS” PRETENDE QUALIFICAR A OFERTA DAS ATIVIDADES QUE REALIZA ATÉ ENTÃO. POR ISSO, PRESCINDE DE MATERIAL DE QUALIDADE QUE SE RELACIONAM COM AS ATIVIDADES QUE OFERTA NO CAMPOS DAS ARTES: MÚSICA, CINEMINHA E LITERATURA. PARA ISSO, VEM SOLICITAR INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE QUALIDADE E EM QUANTIDADE SUFICIENTES AOS SEUS PARTICIPANTES, RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA (MOBILIÁRIO E ALGUNS LIVROS) E, PARA A TIVIDADE DE CINEMA COM RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK E PROJETOR	R\$57.437,82	80,6

OBSERVAÇÃO

OS PROPONENTES HOMOLOGADOS DEVERÃO ABRIR CONTA ESPECÍFICA E EXCLUSIVA EM BANCO PARA RECEBIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS, EM NO MÁXIMO 5 DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

UBERABA 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE ADJUNTO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA

ATOS OFICIAIS P.M.U

SECRETARIA DE FAZENDA

EXTRATO DO II ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2019

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA	CODIUB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, o acréscimo de 15% (quinze por cento) que representa 11,72% (onze inteiros e setenta e dois pontos percentuais) do valor global ajustado inicialmente no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, visando a Gestão Documental para solução de digitalização de documentos com Certificação Digital e Fé Pública, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação, dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, com vistas ao atendimento das necessidades do MUNICÍPIO.
VALOR	O valor deste aditivo, em decorrência do acréscimo acima mencionado, é de R\$ 596.745,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	810.129.300.2452.33904099.0100-8351
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO	GESTORA: Iara Cristina Antunes FISCAL: João Martins da Silveira Neto
LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação nº 031/2019.

Uberaba/MG, 03 de dezembro de 2020.

Jorge Cardoso de Macedo
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 - LAO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE

Nº Processo	Nome do Requerente	Empreendimento	Modalidade de Licença	Atividade - Deliberação Normativa nº 217/2017	Local
287/2020	Arlindo de Melo Filho	Prodoeste Veículos e Serviços Ltda	LAS-RAS	F-06-01-7	Rua Arlindo de Melo, nº 1675 - Bloco C - Recreio dos Bandeirantes
288/2020	Delta Sucro Energia S.A - Unidade Volta Grande	Monte Alegre do Buriti - Zona Rural	LAS-RAS	G-01-03-1	Rodovia Br 262, 6 - Cap. Barreiro - Zona Rural
289/2020	Vitoria Arduini Extração e Comércio de Areia LTDA - ME	Vitoria Arduini Extração e Comércio de Areia LTDA - ME	LAS-RAS	A-03-01-8	Est. da Cana, 15 - Distrito Industrial III
290/2020	Delta Sucro Energia S.A - Unidade Volta Grande	Fazenda Água Limpa - Mat. 54.932	LAS-CADASTRO	G-01-03-1	Rodovia Br. 050, 17 - Zona Rural
291/2020	Beka Cosméticos Eireli EPP	Beka Cosméticos Eireli EPP	LAS-CADASTRO	C-06-01-7	Av. Rosa Maria Frange Montes, nº 610 - Silvério Cartafina
292/2020	Luis Antonio Guissoni Extração e Comercialização de Cascalho e Areia	Luis Antonio Guissoni Extração e Comercialização de Cascalho e Areia	LAS-RAS	A-03-01-8	Rod. MG 190 - Km 794, Zona Rural
293/2020	Elton Pereira de Sousa	Fazenda Boa Esperança - Lugar Tamandua	LAS-RAS	G-01-03-1	Zona Rural
294/2020	Delta Sucroenergia S. A - Unidade Delta	Fazenda Santa Fé - Mat. 75.259	LAS-CADASTRO	G-01-03-1	Rod. BR 262 - 794 - Zona Rural
295/2020	Equip Gás LTDA - ME	Equip Gas LTDA - ME	LAS-CADASTRO	F-06-06-2	Rua João Pinheiro, nº 2807 - Boa Vista
296/2020	Posto de Areia Moura & Teixeira LTDA - ME	Posto de Areia Moura & Teixeira LTDA - ME	LAS-RAS	A-03-01-8	Rod. BR 050, Km 121 Faz. Palestina - Distrito Industrial I
297/2020	Solamaq LRDA - EPP	Solamaq LRDA - EPP	LAC1-LOC	B-07-01-3 e B-06-03-3	Rua Alvaro Jacinto da Cruz, nº 160 - Recreio dos Bandeirantes
298/2020	Consube Agropecuária Ltda	Consube Agropecuária Ltda	LAS-CADASTRO	F-05-07-1	Rua Estrada Principal, 11 URA 350 - Zona Rural
299/2020	Kamir Duarte	Electric Ink Indústria Comércio Importação e Exportação LTDA - EPP	LAS-RAS	B-05-04-5, B-08-01-1, C-04-01-4, C-06-01-7 e C-07-05-6	Av. Cel Zacarias Borges de Araújo, 1200 - LT 03, 04, 05, 06 e 07 - Distrito Industrial II

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO - LICENÇA AMBIENTAL ONLINE

Nº DO PROCESSO	MODALIDADE DA LICENÇA E Nº	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMEN-TO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE
236/2020	LAS-CADASTRO Nº44/2020	KARINE ABDALLA EL MESSIH	38.337.908/0001-68	KARINE ABDALLA EL MESSIH	SACRAMENTO, Nº/KM 606, SAO BENEDITO	C-09-03-2	01 DE DEZEMBRO DE 2020	01 DE DEZEMBRO DE 2030
223/2020	LAS-CADASTRO Nº45/2020	DELTA SUCROENERGIA S.A - UNIDADE DELTA	13.537.735/0003-62	FAZ. SHANGRI-LA MATRICULAS NºS 1.486,89.950	BR 262, Nº/KM 7, ZONA RURAL	G-01-03-1	03 DE DEZEMBRO DE 2020	03 DE DEZEMBRO DE 2030
265/2020	LAS-RAS Nº19/2020	SETPAR BADAJOS EMPREENDIMEN-TO S IMOBILIARIOS SPE LTDA	17.193.840/0001-10	LOTEAMENTO RESIDENCIAL BADAJÓS	MG 427, Nº/KM 4, UPG BURITI	E-04-01-4	09 DE DEZEMBRO DE 2020	09 DE DEZEMBRO DE 2030
145/2020	LAS-CADASTRO Nº46/2020	COOPERATIVA EMPRESARIOS RURAIS TRIANGULO MINEIRO LTDA	25.444.696/0012-29	COOPERATIVA EMPRESARIOS RURAIS TRIANGULO MINEIRO LTDA	CAMPO FORMOSO, Nº/KM 301, SAO BENEDITO	D-01-13-9	09 DE DEZEMBRO DE 2020	09 DE DEZEMBRO DE 2030

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente

PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO 2020

MODALIDADE DA LICENÇA E NÚMERO	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMEN-TO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE
LAS-CADASTRO - Nº 38/2020	UBERDECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	23.459.751/0001-50	UBERDECOR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA	AV. DONA MARIA DE SANTANA BORGES, N 420 - OLINDA	B-10-02-2 E B-10-06-5	07 DE DEZEMBRO DE 2020	07 DE DEZEMBRO DE 2030

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário de Meio Ambiente

DECRETOS

DECRETO Nº. 6424, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 165 da Constituição Federal, com o Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 5443, de 06 de abril de 2020, que recepciona, ratifica e, por consequência de causa e efeito, declara estado de Calamidade Pública no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação de calamidade pública urge a necessidade de atendimento imediato ao enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, que o presente decreto está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário, nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.440.070,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e setenta reais), em face às necessidades de atendimento ao que se declara Calamidade Pública.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto os créditos extraordinários:

- 1510.10.122.201.2002.319004.0.161 - Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta - R\$ 48.500,00
- 1510.10.122.201.2002.319011.0.161 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 221.000,00
- 1510.10.122.201.2002.319013.0.161 - Obrigações Patronais - Aplicação Direta - R\$ 4.740,00
- 1510.10.122.201.2002.319113.0.161 - Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades - R\$ 38.650,00
- 1510.10.122.201.2002.319004.0.154 - Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta - R\$ 461.260,00
- 1510.10.122.201.2002.319011.0.154 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta - R\$ 662.920,00
- 1510.10.122.201.2002.319013.0.154 - Obrigações Patronais - Aplicação Direta - R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para os créditos extraordinários, autorizados no art. 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal através da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de Dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6425, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso III, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.565.490,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1495.12.365.465.2404.319004	0 118	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	481.000,00
1495.12.365.465.2404.319011	0 118	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.836.000,00
1495.12.365.465.2404.319013	0 118	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	203.100,00
1495.12.365.465.2404.319113	0 118	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	45.390,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6426, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	150,00
1810.08.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	25.450,00
1460.13.122.311.2134.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	130,00
1510.10.122.201.2002.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	800,00
1510.10.301.497.6228.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	930,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.319016	0 100	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil - Aplicação Direta	150,00
1810.08.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	25.580,00
1510.10.301.497.4415.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	1.730,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6427, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.780,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0310.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	6.490,00
0810.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	6.672,00
1310.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	810,00
1310.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	1.897,00
0210.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	4.890,00
1910.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.407,00
2310.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	7.720,00
2310.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	640,00
0510.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	5.010,00
0710.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	2.762,00
0710.04.122.040.2001.319013	0 100	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	4.304,00
1350.19.661.468.2926.319004	0 224	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	3.022,00
1410.12.122.311.2134.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	14.262,00
1480.12.122.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	4.650,00
1480.12.122.465.2404.319013	0 101	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	224,00
1450.12.361.465.2404.319004	0 101	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	18.072,00
1450.12.361.465.2404.319013	0 101	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	9.580,00
1510.10.122.201.2002.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.650,00
1510.10.304.324.6144.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	1.696,00
1510.10.304.324.6144.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	1.822,00
1510.10.303.499.6154.319013	0 102	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	50,00
1510.10.302.498.6223.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	800,00
1510.10.302.498.2943.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	14.320,00
1510.10.302.498.6225.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	20.100,00
1510.10.302.498.6221.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	4.870,00
1510.10.302.498.6141.319004	0 102	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	48.862,00
1510.10.302.498.6140.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	9.506,00
1510.10.301.497.4415.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	9.290,00
1510.10.305.324.2202.319004	0 159	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	29.402,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2010.04.122.293.2098.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.999,99
2010.04.122.293.2098.335042	0 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	9.999,99
0510.14.452.519.2016.339039	3 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	11.752,03
0510.15.121.418.2027.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	10.849,99

1350.19.661.468.2926.339039	0 224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	3.022,00
1450.12.122.311.2134.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	46.788,00
1510.10.301.497.4415.319011	0 102	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Aplicação Direta	94.170,00
1510.10.302.498.6220.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	48.198,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 14 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6436, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.928.023,00 (três milhões, novecentos e vinte e oito mil, vinte e três reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2360.15.451.066.3209.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.275,00
2360.15.451.071.1183.449051	0 190	Obras e Instalações - Aplicação Direta	177.000,00
0310.04.122.272.2861.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	368.000,00
0810.04.122.040.2001.339197	0 100	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS	3.378.748,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0510.15.451.420.2606.339039	0 190	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	181.275,00
1910.15.451.431.1252.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	47.604,11
1940.06.181.427.1200.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	68.608,00
0310.08.244.290.4241.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	387.309,16
0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	81.173,47
0810.04.122.040.2001.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	90.543,55
0810.04.129.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	54.015,11
2110.04.122.007.2409.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	47.152,11
2110.24.131.007.4495.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	21.488,94
2110.24.131.007.4495.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.668,85
1310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	21.694,42
1330.23.695.310.2493.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.644,04
0210.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	94.139,51
0910.04.122.004.4448.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	230.511,40
1910.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	98.759,79
0630.03.091.454.2034.333041	0 100	Contribuições - Transf. a Estados e ao Distrito Federal	85.856,99
1740.04.122.040.2001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	28.687,14
1740.20.606.237.5065.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	23.312,83
0710.04.122.040.2001.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	82.553,41
0710.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	88.620,72
0710.04.122.040.2001.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	25.724,11
0710.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	22.523,35
0710.04.122.040.2001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	71.618,80
0710.04.122.040.2001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	1.011.935,83
0710.04.122.040.2044.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	63.100,00
0710.04.122.040.6135.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	32.541,00
0710.04.122.066.3209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	72.553,41

0710.04.122.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	86.451,72
0730.04.122.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	26.402,14
0730.04.122.477.1605.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	65.190,96
0730.04.122.477.1606.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	20.825,83
2310.04.122.040.2001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	29.150,61
2310.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	64.065,00
2330.15.451.066.4209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	52.112,41
2330.15.451.066.4209.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	77.846,21
2330.15.451.421.2095.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	65.477,00
2360.15.451.071.1173.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	25.721,14
2360.15.451.071.1183.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	26.106,94
2360.15.451.071.1185.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	54.084,00
2360.15.451.071.1185.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	31.648,68
2360.15.451.071.1620.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	22.530,75
0710.04.122.040.2001.339035	0 100	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	200.794,56

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6438, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2950.11.333.493.6157.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	71.000,00
2910.04.122.066.3209.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	99.000,00
2910.04.122.040.2001.319094	0 100	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	100.000,00
2910.04.122.040.2001.319004	0 100	Contratação por Tempo Determinado - Aplicação Direta	16.500,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2950.11.333.493.6157.335092	0 100	Desp. Exerc. Anteriores - Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	71.000,00
2910.04.122.066.3209.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	99.000,00
2910.04.122.040.2001.319011	0 100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil - Aplicação Direta	16.500,00
2910.04.122.040.2001.339014	0 100	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	9.000,00
2910.04.122.066.3209.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	91.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6442, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.947,55 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6221.339033	0 102	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	2.063,50
1510.10.303.499.6154.339032	0 102	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	134.885,00
1810.08.122.040.2001.339032	0 129	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	126.999,05
2310.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.000,00
2310.04.122.040.2001.339093	0 100	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	40.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.302.498.6221.339014	0 102	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	2.063,50
1510.10.303.499.6154.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	134.885,00
1810.08.243.494.8008.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.375,00
1810.08.243.495.4044.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	61.946,05
1810.08.244.493.2253.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	34.392,00
1810.08.244.493.2253.339039	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	11.412,00
1810.08.244.516.4408.339040	0 129	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	12.874,00
1940.06.181.427.1200.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.088,88
0310.08.244.290.4241.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	10.000,00
2310.04.122.040.2001.337170	0 100	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.351,48
2360.15.451.431.1255.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	4.999,99
2360.15.451.431.1255.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	4.999,99
2370.17.512.485.1616.449092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	7.329,68
2370.17.512.487.2745.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	2.299,99
2370.17.512.485.1189.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	6.929,99

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº. 6443, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1510.10.302.498.6140.339039	0 259	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	800.000,00
-----------------------------	-------	---	------------

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle Interino

DECRETO Nº 6462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº 6240/2020, que “Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de Desapropriação, Amigável ou Judicial, o Imóvel (e Equipamentos) que menciona, e contém outras disposições” e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 9º, XI, 88, VII, 167, IX, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e com as Leis Federais nº 2.786, de 21 de Maio de 1956, 4.686, de 21 de Junho de 1965 e art. 15, XIII, da Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º – Revoga o Decreto n. 6240, de 28 de Outubro de 2020, que “Declara de Utilidade Pública e de Interesse Social, para fins de Desapropriação, Amigável ou Judicial, o Imóvel (e Equipamentos) que menciona”.

Art. 2º - Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do Decreto n. 6240/2020, para os devidos fins de direito.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 17 de Dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 6463, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº. 3385, DE 22 DE MARÇO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei Municipal no 12.996, de 19 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 4307, de 20 de Setembro de 2019 que “Regulamenta as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde – SMS”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - (...)”

§ 2º. Diretoria de Regulação (NOVA REDAÇÃO = NR):

Art. 6º - A Diretoria de Regulação é composta por (NR):

(...)

§ 1º. A Diretoria de Regulação tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe (NR):

(...)

V - aprimorar a oferta qualificada dos serviços de saúde pelo fortalecimento das ações de controle e avaliação em saúde (NR)”

Art. 2º - Ficam revogados o inciso II e alínea “a” do §2º, art. 5º, o inciso V, com respectiva alínea “a”, inciso VI do §4º do art. 5º; o inciso II e alínea “a” do art. 6º, o inciso VII do §1º do art. 6º; § 6º e seus incisos I a II; §7º e seus incisos I a IV; e inciso V com sua alínea “a” e inciso VI do art. 8º; e inciso II do art. 11 do Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** (...)”

§ 2º. (...)”

II - REVOGADO

a) REVOGADO

(...)

§ 4º. (...)

V - REVOGADO

a) REVOGADO

VI - REVOGADO

Art. 6º. (...)

II - REVOGADO

a) REVOGADO

§ 1º - (...)

VII - REVOGADO

(...)

§ 6º - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

VII - REVOGADO

VIII - REVOGADO

§ 7º - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

Art. 8º. (...)

V - REVOGADO;

a) REVOGADO

VI - REVOGADO

§ 13 - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

VII - REVOGADO

VIII - REVOGADO

IX - REVOGADO

X - REVOGADO

XI - REVOGADO

XII - REVOGADO

XIII - REVOGADO

XIV - REVOGADO

XV - REVOGADO

XVI - REVOGADO

XVII - REVOGADO

§ 14 - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

§ 15 - REVOGADO

I - REVOGADO

II - REVOGADO

III - REVOGADO

IV - REVOGADO

V - REVOGADO

VI - REVOGADO

VII - REVOGADO

VIII - REVOGADO

Art. 3º - Ficam acrescentados o § 9º e seu inciso I; § 10, com seu inciso I e alínea "a", e inciso II, ao art. 5º; o art. 12-A e seu § 1º; ao Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 9º. Departamento de Auditoria do SUS (ACRESCENTADO = AC)

I - Seção de Processos e Arquivos; (AC)

§ 10. Complexo Regulador Municipal (AC)

I - SAMU; (AC)

a) Seção de Transporte Sanitário; (AC)

II - Departamento de Gestão de Agendamento Eletrônico. (AC)

Art. 12-A - O Departamento de Auditoria do SUS tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I – planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
- II - elaborar o planejamento, a coordenação, a supervisão e a fiscalização das ações de assistência à Saúde do SUS;
- III - promover análise comparativa dos resultados obtidos nas ações e serviços de saúde executadas no Município, com o preconizado pela legislação do SUS;
- IV - levantar irregularidades nas Unidades de Saúde prestadoras de serviços ao SUS, mediante auditorias programadas analíticas ou operativas;
- V - receber e apurar as denúncias e demandas encaminhadas por órgãos públicos e por usuários;
- VI - acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços contábeis, médicos, odontológicos, de enfermagem e de saúde mental do SUS;
- VII - exercer o controle preventivo e corretivo sobre a legalidade e propriedade dos gastos e das ações e serviços do SUS no Município;
- VIII - executar outras atividades correlatas”.

§1º - A Seção de Processos e Arquivos tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;
- II - receber a documentação específica do departamento, gerar arquivos, controle e execução segundo padrões estabelecidos;
- III - receber e analisar as demandas da população, vislumbrando a legalidade e a possibilidade de atendimento delas, bem como as demandas contratuais junto aos prestadores do SUS;
- IV – executar outras atividades correlatas.

Art. 12-B - O Complexo Regulador Municipal é composto por:

- I - SAMU: (AC)
 - a) Seção de Transporte Sanitário; (AC)
- II - Departamento de Gestão de Agendamento Eletrônico. (AC)

§ 1º. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
- II - chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica pediátrica, **psiquiátrica entre outros**;
- III - conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam com maior brevidade **possível**;
- IV - assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- V - operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os Municípios da região de abrangência;
- VI - realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- VII - realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;
- VIII - promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- IX - regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- X - participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- XI - manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- XII - prover banco de dados e estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- XIII - realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- XIV - servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- XV - identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros;
- XVI - participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- XVII- executar outras atividades correlatas.

§ 2º. A Seção de Transporte Sanitário tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - coordenar, controlar e executar as atividades típicas da unidade, estabelecer e assegurar o cumprimento de normas, metas e prazos;
- II - elaborar planejamento e execução do modelo de gestão de frota para operacionalização do serviço;
- III - realizar controle de custos, logística, planos de manutenção, recursos humanos, capacitações, sistemas de monitoramento e controle do fluxo de veículos;
- IV - acompanhar processos específicos de compras, recomendações de autoridades sanitárias, protocolos instituídos e legislação pertinentes;
- V - participar na elaboração e execução de protocolos e regimento interno, organização do serviço junto aos prestadores;
- VI - realizar a logística do transporte por ambulância, do TFD, quando demandado pela Diretoria de Regulação e Auditoria.

§ 3º. O Departamento de Gestão de Agendamento Eletrônico tem por finalidade colaborar com os superiores diretamente vinculados, no desempenho de suas funções, dentro dos limites de competências de sua área de atuação, competindo-lhe:

- I - planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos das unidades subordinadas;
- II - utilizar os dados do sistema informatizado de suporte ao processo regulatório para viabilizar a gestão da fila, como relatórios para subsidiar tomada de decisões;
- III - controlar a oferta de vagas disponibilizadas pelas unidades de saúde e prestadores SUS;
- IV - fazer a gestão de oferta e demanda de vagas;
- V - fazer avaliação sistemática do número de usuários em fila, do tempo de espera, do perfil clínico, da procedência, da especialidade e do tipo de procedimento, bem como a adoção de providências correlatas, de acordo com os protocolos clínicos de atendimento e de regulação;
- VI - promover ações estratégicas para redução da fila e tempo de espera dos usuários;
- VII - coordenar, controlar, gerir e avaliar as ligações telefônicas para o agendamento dos usuários;
- VIII - atuar junto às unidades de saúde e profissionais na priorização dos casos mais graves.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo I – Organograma do Decreto nº. 3385, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 5º. Revogados os atos em contrário, este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 17 de dezembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Governo

ANEXO I ORGANOGRAMA

